



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº. 2.599 DE 27 OUTUBRO DE 2021.	2
REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR	3
TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.	3
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 2.518 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	4
PORTARIA Nº 2.519 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	4
PORTARIA Nº 2.520 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	4
PORTARIA Nº 2.521 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	4
PORTARIA Nº 2.522 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº 2.523 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº 2.524 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº 2.525 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº 2.526 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº 2.527 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº 2.528 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	7
PORTARIA Nº 2.529 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	7
PORTARIA Nº 2.530 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.	7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	7
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021	7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021	8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
EXTRATO DE CONTRATO N ° 25/2021-SEDES	8
EXTRATO DE CONTRATO N ° 24/2021-FMAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	9
PORTARIA	9
PORTARIA Nº 342 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021	9
PORTARIA Nº 343 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021	10
PORTARIA Nº 344 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021	11
PORTARIA Nº 345 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021	12
PORTARIA Nº 346 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021	13
PORTARIA Nº 347 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021	13

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****PORTARIA****PORTARIA Nº. 2.599 DE 27 OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 51, XXIX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DIMITIR LUCIANA LADEIRA SOUSA SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO, matrícula nº 35.616-6, pela prática da infração prevista no Art.111, II e art. 112 da lei municipal nº 1.593/2015, conforme decisão constante no Processo Administrativo Disciplinar nº. 11.04.009/2020-CPAD/PGM. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. Francisco de Assis Andrade Ramos. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: iqj82oaihv20211103101122





REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR

TERMO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0682/2021

REQUERENTE: MARIA DE JESUS DOS SANTOS MORAES

NATUREZA: PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO

RELATÓRIO:

Trata-se do pedido de Reintegração de cargo público efetivo formulado por Maria de Jesus dos Santos, devidamente qualificada no [Processo Administrativo N° 0682/2021](#), na qual a então servidora alega, resumidamente, não haver interesse na exoneração a pedido, formulada anteriormente, e enseja seu retorno aos quadros da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Instada, a douta Procuradoria Geral do Município de Imperatriz, através do Parecer Jurídico N°1.107/2021, informou que o pedido formulado não possui previsão legal no Estatuto do Servidor Municipal de Imperatriz (Lei Ordinária 1.593/2015) quando o pedido de exoneração, parte de iniciativa do próprio servidor.

Cumpra destacar que a requerente era Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no Hospital Municipal de Imperatriz, com data de admissão em 13/12/2005 e a requerente pediu exoneração do cargo em 05/02/2021, sendo excluído da folha de pagamento, mas que seu processo de rescisão ainda se encontra em tramitação.

A procuradoria Geral do Município, d'outra banda, opina também, que o Gabinete do Prefeito deverá realizar os procedimentos cabíveis para incluir novamente o nome da servidora no sistema de dados do Município, em caso de acolhimento do pedido.

Era o que merecia relatar.

FUNDAMENTO:

Uma das marcas indelévels do Estado Democrático de Direito é a obediência ao devido processo legal, mecanismo que permite a averiguação sem prejuízo da ampla defesa e dos contraditórios igualmente consagrados, conforme imposição do Art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988.

Dito isto, verifica-se que com a transposição de Regime Jurídico do Servidor Público Efetivo Municipal de Imperatriz, não existe legal para o cancelamento do pedido de exoneração na hipótese de desligamento por iniciativa do servidor.

Todavia, existe possibilidade de retratação do pleito de rescisão laboral, com fundamento no art.489 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e sua aplicabilidade era possível com respaldo e reconhecimento como fonte do direito administrativo. Segue:

Art. 489 - Dado o aviso prévio, a rescisão torna-se efetiva depois de expirado o respectivo prazo, mas, se a parte notificante reconsiderar o ato, antes de seu termo, à outra parte é facultado aceitar ou não a reconsideração.

Parágrafo único - Caso seja aceita a reconsideração ou continuando a prestação depois de expirado o prazo, o contrato continuará a vigorar, como se o aviso prévio não tivesse sido dado.

Assim, ficava a cargo da Prefeitura Municipal de Imperatriz, a faculdade de aceitar ou não o requerimento de reconsideração firmado por empregado público que solicitasse, de forma expressa a rescisão do contrato de trabalho.

Era, interregno, que o servidor deveria ter se afastado da municipalidade em curto período de tempo e o vínculo era considerado suspenso, bem como houvesse comprovado interesse e necessidade administrativa. Entendimento esse que foi mudado posteriormente pela Administração Municipal por motivos de inviabilidade financeira e pela necessidade de realização de concurso público por parte do ente municipal.

No caso em comento, existe expressa declaração por parte do Secretário Municipal de Saúde – SEMUS, em que o órgão manifesta interesse no retorno da servidora, pela escassez de profissionais na área, assim como o quantitativo de aprovados no concurso, não foi capaz de suprir a necessidade municipal, o que possibilita o deferimento de reintegração no caso.

DECISÃO:

Ante ao exposto, acolho, integralmente o pedido de reintegração de cargo público efetivo, formulado pela requerente, reintegrando – ADRYANA RHEGIA RIBEIRO MENDES LIMA, aos quadros da municipalidade no mesmo cargo e função - TÉCNICO DE LABORATÓRIO – devendo retornar imediatamente ao ter ciência do deferimento da decisão, constando como data de readmissão, o assinar deste termo.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se





Imperatriz, 28 de Junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: \$X00fEabEmRH

PORTARIA

PORTARIA Nº 2.518 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal MARIA ROSA BANDEIRA, matrícula (43.454-0) do cargo efetivo, PROFESSOR NÍVEL I da Secretaria Municipal de Educação - SEMED Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 31.08.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: azqncxnyo1e20211103121109

PORTARIA Nº 2.519 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a

pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal DIOMAR SILVA DOS SANTOS, matrícula (46592-5) do cargo efetivo, Auxiliar de Magistério da Secretaria Municipal de Educação - SEMED Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 17.09.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: \$ojVokDAUji

PORTARIA Nº 2.520 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal ANTONIA FELIX SOUSA, matrícula (35.380.9) do cargo efetivo, Aux.Serv. Manutenção e Alimentação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 20.09.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: vwttxuyfafv20211103121155





PORTARIA Nº 2.521 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal MARGARIDA SANTANA RODRIGUES, matrícula (84.789-4) do cargo efetivo, Enfermeiro 40HRS/20 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 18.08.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: oonz1ldwdwq20211103121153

PORTARIA Nº 2.522 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal TATIANE PEREIRA RAMOS, matrícula (84.784-0) do cargo efetivo, Prof.NV III da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 17.09.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO

PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: 7vkgwjgf4oc20211103121143

PORTARIA Nº 2.523 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal LEILA KELMA QUEIROZ COSTA, matrícula (46.505-8) do cargo efetivo, Prof.NV I da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 15.04.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: 264qjklrtn20211103121149

PORTARIA Nº 2.524 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a





pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal EDIVALDO COSTA SILVEIRA, matrícula (84.933-6) do cargo efetivo, Prof.NV III da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 19.08.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: eecwibclqh20211103121155

PORTARIA Nº 2.525 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal LUZAMIRA DA SILVA VIANA, matrícula (42.258-4) do cargo efetivo, Prof.NV I da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 01.09.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: egbbhchd420211103121127

PORTARIA Nº 2.526 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE

ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal NINA MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula (84.693-4) do cargo efetivo, ACS da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 31.07.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: qiapgvw3kzi20211103121138

PORTARIA Nº 2.527 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula (43.526-0) do cargo efetivo, MÉDICO, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 09.09.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.





Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: gczvn7da1p20211103121156

PORTARIA Nº 2.528 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal MARCELINA ANTONIO DE SOUSA E SILVA, matrícula (45.353-6) do cargo efetivo, Aux. Serviços Gerais, da Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Produção-SEAAP. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 31.08.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: 5otb392n9j20211103121146

PORTARIA Nº 2.529 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal FERNANDA LINA DA SILVA LIMA, matrícula (84.918-8) do cargo efetivo, Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Art. 2º - Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 23.08.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: egjcwuhax7x20211103121155

PORTARIA Nº 2.530 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal VANILLA IRACY MORAIS, matrícula (84.934-5) do cargo efetivo, Professor Nível III, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos a data 24.08.2021. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito de Imperatriz.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: c1tsfvexkcx20211103121141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº





082/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA O ANO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEMUS, COORDENAÇÕES: CAPS, HMI, HII. ABERTURA: 19 de novembro de 2021, às 10:00h (dez horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Informamos ainda, que todas as medidas de prevenção ao Combate da Covid-19 serão atendidas em conformidade com a OMS. Daiane Pereira Gomes – Pregoeira.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: 1bs5expqvw20211103111143

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DE IMPERATRIZ – HMII. ABERTURA: 19 de novembro de 2021, às 10:00h (dez horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Informamos ainda, que todas as medidas de prevenção ao Combate da Covid-19 serão

atendidas em conformidade com a OMS. Whigson de Sousa Cunha Júnior – Pregoeiro.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: cswzempldh320211103111120

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS TAIS COMO: JOGOS ESCOLARES, JOGOS DE AREIA, TORNEIO DE INTERBAIRROS DE FUTEBOL E EVENTUAIS ACONTECIMENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS NECESSÁRIOS E PESSOAL QUALIFICADO, DESTE EDITAL CONFORME ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ABERTURA: 19 de novembro de 2021, às 14:00h (quatorze horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. ENDEREÇO: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Informamos ainda, que todas as medidas de prevenção ao Combate da Covid-19 serão atendidas em conformidade com a OMS. Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: mnqjr0f54ja20211103111154

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SEDES**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021-SEDES





Espécie: Contrato Nº 25/2021 - SEDES, Processo n.º 02.06.00.413/2021- SEDES. Objeto: Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades DA SEDE DA SEDES E SUAS COORDENAÇÕES: CRAS, CREAS, CRPD, ABRIGOS, SCFV, RESTAURANTE POPULAR, BANCO DE ALIMENTOS, CASA DO IDOSO, CENTRO POP, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IMIGRANTES E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, e em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-CPL, Processo administrativo n.º 02.19.00.0996/2021-SEMUS, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES; Dotação Orçamentária: 02.06.00.18.122.0032.2647; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; VALOR GLOBAL R\$ 1.350,00 (Mil Trezentos e Cinquenta Reais). SIGNATÁRIOS: pela contratante, JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS, portadora do RG n.º 024144722003-6 SSP/MA e do CPF n.º 013.390.063-08, e, pelo contratado, MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.484.825/0001-12. Janaína Lima Araujo Ramos, Secretária de Desenvolvimento Social. Imperatriz/MA, 19 de outubro de 2021.

Publicado por: ANA PAULA ALVES

Código identificador: cof6z3xutkw20211103121137

EXTRATO DE CONTRATO N.º 24/2021-FMAS

Contrato Nº 24/2021 - FMAS, Processo n.º 02.18.00.443/2021- FMAS. Objeto: Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades DA SEDE DA SEDES E SUAS COORDENAÇÕES: CRAS, CREAS, CRPD, ABRIGOS, SCFV, RESTAURANTE POPULAR, BANCO DE ALIMENTOS, CASA DO IDOSO, CENTRO POP, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IMIGRANTES E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, e em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-CPL, Processo administrativo n.º 02.19.00.0996/2021-SEMUS, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está

consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular; Dotação Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2654; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; R\$ Valor 10.800,00; Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos; Dotação Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2658; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 00; R\$ Valor 5.400,00; Manutenção das Atividades e Projetos de Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) No Âmbito dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; Dotação Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 29; R\$ Valor 2.700,00; Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 29; R\$ Valor 1.350,00; Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Imigrantes – Dotação Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.4446; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 29; R\$ Valor 1.350,00; Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias -Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0159.2683; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 29; R\$ Valor 1.350,00;. SIGNATÁRIOS: pela contratante, JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS, portadora do RG n.º 024144722003-6 SSP/MA e do CPF n.º 013.390.063-08, e, pelo contratado, MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.484.825/0001-12. Janaína Lima Araujo Ramos, Secretária de Desenvolvimento Social. Imperatriz/MA, 19 de outubro de 2021.

Publicado por: ANA PAULA ALVES

Código identificador: f51hoqbchy20211103131100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 342 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
REVOGAR A PORTARIA Nº 215/2021 QUE NOMEIA**





FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. CONSIDERANDO que a servidora JÉSSICA COSTA MOREIRA DOS SANTOS, no bojo de suas atribuições não mais atuará como fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º - Revogar Portaria nº 215/2021, que nomeia Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução da contratação de forma complementar de empresa especializada em serviço de urgência e emergência em clínica médica, para atender as demandas do Hospital Municipal de Imperatriz/MA (Lote I). Art. 2º - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos: Fiscal Titular: ROBSON MARIANO OLIVEIRA SILVA. Matrícula nº 84.653-7; Contrato nº 145/2020 e seus respectivos aditivos. Processo nº 02.19.00.5950/2019-SEMUS, Pregão Presencial nº 124/2019. Empresa: R. TELES DE MEDEIROS MELO & CIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA (LOTE I). Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato,

bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. VII) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato. VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, aos dias 28 de outubro de 2021. Alcemir Conceição da Costa - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz.

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: SXQrANeClxDJ

PORTARIA Nº 343 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

REVOGAR A PORTARIA Nº 223/2020 QUE NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. CONSIDERANDO que a servidora JÉSSICA COSTA MOREIRA DOS SANTOS, no bojo de suas atribuições não mais atuará como fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º - Revogar Portaria nº 223/2020, que nomeia Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução de serviço médico eletivo, urgência e emergência em cirurgia geral e cirurgia plástica reparadora para atender as necessidades da





Rede Municipal de Saúde. Art. 2º- Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos: Fiscal Titular: ROBSON MARIANO OLIVEIRA SILVA. Matrícula nº 84.653-7. Contrato nº 003/2020 e seus respectivos aditivos. Processo nº 02.19.00.4439/2019-SEMUS. Pregão Presencial Nº 114/2019. Empresas: MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MÉDICO ELETIVO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CIRURGIA GERAL E CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, aos dias 28 de outubro de 2021.

Alcemir Conceição da Costa - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz.

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: SrXfRUdSDY7m

PORTARIA Nº 344 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

REVOGAR A PORTARIA Nº 212/2021 QUE NOMEIA FISCALIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. CONSIDERANDO que a servidora JÉSSICA COSTA MOREIRA DOS SANTOS, no bojo de suas atribuições não mais atuará como fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º - Revogar Portaria nº 212/2021, que nomeia Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução da contratação de serviço médico eletivo, urgência e emergência em neurologia, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde. Art. 2º- Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos: Fiscal Titular: ROBSON MARIANO OLIVEIRA SILVA. Matrícula nº 84.653-7. Contrato nº 065/2021 e seus respectivos aditivos. Processo nº 02.19.00.5520/2020-SEMUS. Pregão Eletrônico nº 013/2021. Empresa: CLINICA NEUROLOGICA DE IMPERATRIZ LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ELETIVO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II) Conhecer suas





atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, aos dias 28 de outubro de 2021. Alcemir Conceição da Costa - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz.

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: \$C/LVGle/YTV

PORTARIA Nº 345 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

REVOGAR A PORTARIA Nº 252/2021 QUE NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. CONSIDERANDO que a servidora JÉSSICA COSTA MOREIRA DOS SANTOS, no bojo de suas atribuições não

mais atuará como fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º - Revogar Portaria nº 252/2021, que nomeia Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução de serviços laboratoriais clínicos com equipamentos em comodato, para realização de exames e análises clínicas dos pacientes atendidos e internados no Hospital Municipal de Imperatriz (HMI), Hospital Municipal Infantil de Imperatriz (HII) e Upa São José. Art. 2º- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos: Fiscal Titular: ROBSON MARIANO OLIVEIRA SILVA. Matrícula nº 84.653-7. Fiscal Suplente: EVELYN VAZ DE HOLANDA. Matrícula nº 36.324-3. Contratos nº 090/2018 e seus respectivos aditivos. Processo nº 31.01.1321/2017-SEMUS. Pregão Presencial nº 093/2017. Empresas: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI (CEBRAC). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LABORATORIAIS CLÍNICOS COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E ANÁLISES CLÍNICAS DOS PACIENTES ATENDIDOS E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (HMI), HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL DE IMPERATRIZ (HII) E UPA SÃO JOSÉ. Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do





Contrato. VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, aos dias 28 de outubro de 2021. Alcemir Conceição da Costa - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz.

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: \$TZNA.30zVqt

PORTARIA Nº 346 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

REVOGAR A PORTARIA Nº 214/2021 QUE NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. CONSIDERANDO que a servidora JÉSSICA COSTA MOREIRA DOS SANTOS, no bojo de suas atribuições não mais atuará como fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º - Revogar Portaria nº 214/2021, que nomeia Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução da contratação de forma complementar de empresa especializada em serviço de urgência e emergência em clínica médica, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA São José (LoteII). Art. 2º- Nomear as servidoras, abaixo relacionadas, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos: Fiscal Titular: EVELYN VAZ DE HOLANDA. Matrícula nº 36.324-3. Fiscal Suplente: LAUDECY CONCEIÇÃO ALMEIDA SILVA. Matrícula nº 84.868-4. Contrato nº 074/2020 e seus respectivos aditivos. Processo nº

02.19.00.5950/2019-SEMUS. Pregão Presencial nº 124/2019. Empresa: R. TELES DE MEDEIROS MELO & CIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SÃO JOSÉ (LOTEII). Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, aos dias 28 de outubro de 2021. Alcemir Conceição da Costa - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz.

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: 3dtonsjszxi20211103131153

PORTARIA Nº 347 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

REVOGAR A PORTARIA Nº 019/2021 QUE NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO





DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. CONSIDERANDO que a servidora JÉSSICA COSTA MOREIRA DOS SANTOS, no bojo de suas atribuições não mais atuará como fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º - Revogar Portaria nº 019/2021, que nomeia Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução da contratação complementar de empresa especializada em serviços médicos de urgência e emergência em pediatria, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA São José. Art. 2º- Nomear as servidoras, abaixo relacionadas, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos: Fiscal Titular: EVELYN VAZ DE HOLANDA. Matrícula nº 36.324-3. Fiscal Suplente: LAUDECY CONCEIÇÃO ALMEIDA SILVA. Matrícula nº 84.868-4. Contrato nº 001/2021 e seus respectivos aditivos. Processo nº 02.19.00.2328/2019-SEMUS. Pregão Eletrônico nº 029/2020. Empresa: TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PEDIATRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA SÃO JOSÉ. Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas

atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. VII) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato. VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, aos dias 28 de outubro de 2021. Alcemir Conceição da Costa - Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz.

Publicado por: MARIZA DANIELLE DE MELO BRUNINI

Código identificador: kcggyq2sy3w20211103131138





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERA
TRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:03.11.2021
23:02

